

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.05.0564.001.00014-301

Reclamante: Antônio Valdemir Da Silva Gonçalves, CNPJ/CPF: 859.197.303-82, **Endereço:** Rua Alvino Jorge da Silva, nº 45, **Bairro:** Antônio Justa, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.903-190.

Procuradora: Elaine Cristina Rodrigues Gonçalves, **CPF:** 940.291.993-72, **Telefone:** (85) 98789-1221.

Reclamada: Assurant Seguradora S.A, **CNPJ:** 03.823.704/0001-52, **Endereço:** Alameda Rio Negro, Nº 585 (Edifício Demini, Bloco C, 5º andar, Conjunto 52, Parte), **Bairro:** Alphaville Centro Industrial e Empresarial, **Cidade:** Barueri – SP, **CEP:** 06.454-000.

Aos 08 de julho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a procuradora da parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada com presença virtual, o sr. Mikael José Nascimento Alves, inscrito no CPF de nº 054.530.883-62.

Aberta a audiência e facultada a palavra a procuradora da parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo, informando que, conforme solicitação em audiência anterior, a empresa reclamada não enviou nenhum técnico para realizar nova vistoria no produto, objeto deste processo, de modo que pudesse constatar o vício informado na inicial.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e informa que na audiência realizada no dia 09/06/2025, o segurado alegou que a análise foi realizada em local diferente daquele onde o produto apresentou vício. No entanto, conforme consta no laudo, a avaliação foi feita em todo o colchão, o que demonstra que a informação fornecida pelo segurado está incorreta.

Facultada a palavra novamente a procuradora da parte autora, esta informa que no ato da visita do técnico da reclamada, este solicitou uma trena e um cabo de vassoura para realizar os procedimentos necessários para verificação do vício apontado pela consumidora, que o técnico constatou "afundamento nas laterais do produto", mas foi advertida que o padrão para acionamento do seguro deveria constar afundamento no centro colchão, porém por se tratar de um colchão de casal é praticamente impossível que o afundamento se dê no centro do produto.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a procuradora da parte reclamante quanto o preposto da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

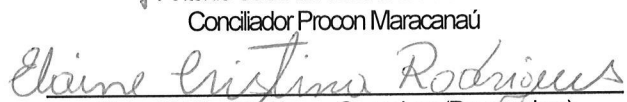
Durante ato, o preposto da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, não apresentando proposta de acordo.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a procuradora do reclamante e o preposto da reclamada.

Maracanaú/CE, 08 de julho de 2025.


Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú


Elaine Cristina Rodrigues Gonçalves (Procuradora)
Antônio Valdemir Da Silva Gonçalves (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Mikael José Nascimento Alves (Preposto)
Assurant Seguradora S.A (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



Mikael José Nascimento Alves



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada



Permitir que os colaboradores enviem mensagens



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Você 09:04

audiencia_procon@maracanaue.gov.br

Mikael José Nascimento Alves 09:41

De acordo

Enviar uma mensagem

